

LEI Nº 1.642, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Publicado no Diário Oficial nº 2.074

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o ano de 2006 e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É aprovada a Revisão do Plano Plurianual com ajustes necessários à sua execução no biênio 2006-2007.

Art. 2º. A revisão do Plano Plurianual para o ano de 2006 consta dos seguintes anexos a esta Lei:

- I - Anexo - Macroobjetivos, Estratégias e Diretrizes;
- II - Anexo - Problemas Identificados nos Encontros Regionais;
- III - Anexo - Programas e Ações;
- IV - Anexo - Estratégia de Implementação dos Programas.

Parágrafo único. Os macroobjetivos, as estratégias, as diretrizes, os programas, as ações e as metas seguem os princípios contidos no Plano Plurianual aprovado pela Lei 1.430, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 3º. Os valores previstos nesta Lei são orçados na conformidade dos preços vigentes em julho de 2005.

Parágrafo único. Os valores de que trata este artigo são atualizados na forma da Lei 1.620, de 31 de outubro de 2005.

Art. 4º. As metas e prioridades da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2006, são as estabelecidas na forma do Anexo V a esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês dezembro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado